

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DE PROJETOS E
PROCESSOS**

**SUINF – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE PESSOAS
GEINF.2 - GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

PROCESSO ADM Nº 079/2018

PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 018/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E
CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

OC 293501290832018OC00002

SUMÁRIO

ÍNDICE	PAG.
SÚMULA.....	03
EDITAL.....	04-20

ANEXOS:

I – Quantidade, descrição, características e especificações técnicas mínimas de serviços	21-42
II – Declaração – Política de Responsabilidade Socioambiental	43-44
III – Modelo de Declarações	45-48
IV – Minuta de Contrato	49-67
V – Termo de Ciência e de Notificação	68
VI – Declaração de documentos à disposição do TCE - SP	69
VII – Modelo de Proposta Comercial	70

S Ú M U L A

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 018/2018

PROCESSO: ADM Nº 079/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

INTERESSADO: SUINF – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE PESSOAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OC: 293501290832018OC00002

PRAZOS E DATAS DO PREGÃO	
EVENTO	DATA/HORA
Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica	14/09/2018
Abertura da Sessão Pública	27/09/2018 às 10:00 horas

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DE PROJETOS E PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE
PESSOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
Rua da Consolação, nº 371 - 7º andar – Consolação - São Paulo -
Capital
Fone: (0**11) 3123-6070**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, torna público para conhecimento de todos quantos interessarem, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, sob o regime de **empreitada por preço GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições: Decreto Estadual nº 49.722 de 24/06/2005, Resolução CEGP nº 10 de 19/11/2002, Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 com suas alterações, Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989 com suas alterações, os Decretos Estaduais nº 47.297 de 06/11/2002 e nº 51.469 de 02/01/2007, Resoluções SF nº 23 de 26/07/2005 e SF nº 15 de 19/03/2007, Resolução CC nº 48 de 05/11/2007, Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia **27/09/2018, às 10:00 hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo ADM Nº 079/2018** e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, do prédio sede da **DESENVOLVE SP**, localizado na Rua da Consolação, nº 371, São Paulo/SP, de acordo com a descrição, especificação e demais condições descritas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições e limites estabelecidos pela legislação vigente e aplicável.

1.2.1 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela licitante que vier a ser contratada, da Ordem de Serviços, a ser expedida pela **DESENVOLVE SP**, após a assinatura do respectivo Contrato.

1.3. Os interessados em participar desta licitação **poderão** efetuar vistoria prévia na Rua da Consolação, nº 371, Consolação, São Paulo/SP.

1.3.1. Os interessados deverão contatar a Gerência de Infraestrutura, Patrimônio e Logística - Geinf.3 (telefone 11 3123-0426), em dia útil bancário, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, para que seja agendado o horário para a referida vistoria.

1.3.2. Os interessados não poderão alegar eventuais erros em suas propostas comerciais em virtude da ausência de vistoria.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou

jurídicas:

I - Cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

II - Em consórcio;

III - Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

IV - Que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública na esfera do Governo do Estado de São Paulo;

V - Que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da **DESENVOLVE SP**;

VI – Que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

VII – Constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho.

VIII – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.10**, bem como para a fruição do benefício previsto na **alínea “g”** do subitem **5.15**, a licitante, na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao CAUFESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitário e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, até o limite de 2 (duas) casas decimais, apurados à data prevista para a apresentação, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, sendo certo que, em caso de omissão da licitante, será considerado o prazo mínimo previsto neste subitem.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de

sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa;

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2). Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto do presente Pregão, devendo constar do atestado, a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente.

4.1.4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, profissionais de nível superior (engenheiro civil, engenheiro eletricista e de segurança do trabalho), devidamente registrados no CREA, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços compatíveis e em características semelhantes às do objeto da licitação, acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT).

4.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1:

- a)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b)** Encontra-se em situação regular, nos termos da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c)** Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.5.3. A comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

- a)** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b)** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceita como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações que compõem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Será desclassificada a proposta:

I - Que impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

II - Que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;

III - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

IV - Elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, com valor zero ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.5. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, que deverão ser inferiores à Proposta de **MENOR PREÇO** apresentada ou último lance anteriormente registrado no sistema, observando-se que o redutor mínimo entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, prevalecendo o primeiro lance recebido e registrado, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.7 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se que a etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.7.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período previsto no subitem **5.7** ou nos

sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances adicionais.

5.8 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico, em tempo real:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, sendo vedada a identificação do respectivo detentor do lance;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.

5.8.1- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados nos subitens **5.7** e **5.7.1**.

5.9 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, sendo considerado, nesta hipótese, o último preço válido ofertado.

5.10. Com base na classificação a que alude o subitem **5.9**, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso hajam propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.10.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.10.1**.

5.10.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.9**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.11. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar a oferta de **MENOR PREÇO**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a Proposta de Menor Preço, decidindo motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

5.13 - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das Propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela

DESENVOLVE SP e em obediência aos preços vigentes da natureza de serviço e/ou produtos de que trata o presente.

5.14. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta, o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, ressaltando que o sistema BEC permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão “**Enviar Anexo**”.

5.14.1. No formulário eletrônico do encaminhamento da proposta deverá ser anexado o arquivo da proposta comercial, de acordo com o modelo do **Anexo VII**, contendo: **(i)** preço unitário mensal por posto; **(ii)** preço total mensal por posto; **(iii)** preço total mensal e, **(iv)** preço total global para uma vigência de 30 (trinta) meses e a indicação do sindicato representativo da categoria profissional, em conformidade com a descrição, quantidades e condições específicas para a execução dos serviços descritas no **Anexo I**.

5.14.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo indicado no **Anexo VII**, cujos preços deverão ser incluídos pela licitante em formulário eletrônico próprio disponibilizado na BEC/SP, sendo certo que as licitantes deverão apresentar preços para todos os itens exigidos neste Edital.

5.14.3 - Não será recebida Proposta Comercial via fac-símile e nem tampouco será admitida Proposta Comercial alternativa.

5.14.4 - Nenhuma Proposta Comercial será recusada por formalidades que não impliquem a essência do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do Pregão Eletrônico.

5.14.5. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto do contrato, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.14.6. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo VII**.

5.14.7. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem **5.14**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do (s) autor (es) da (s) oferta (s) aceita (s), constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **item 4** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital, o Pregoeiro poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do Sistema BEC e, em caso de impossibilidade devidamente comprovada **(i)** por e-mail, em arquivo formato PDF, para endereço eletrônico: **compras@desenvolvesp.com.br**; ou, ainda, **(ii)** entregar seus originais ou cópias autenticadas, na Geinf.2 – Gerência de Compras e Contratos da **DESENVOLVE SP**, localizada à Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo – SP;

d) Caso as certidões e/ou os documentos apresentados pelas licitantes, quando do cadastramento no **CAUFESP** ou, quando for o caso, encaminhados na forma prevista no subitem **5.15, alínea “c”**, estiverem com prazos de validades vencidos, será exigido da licitante que apresentar a melhor oferta, o encaminhamento pelas formas previstas no subitem **5.15, alínea “c”** deste Edital, de novas certidões/documentos, dentro do prazo de validade, que comprovem a regularidade requerida, sob pena de inabilitação da respectiva licitante;

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea **“b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea **“c”**, ambas deste subitem **5.15**. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas **“b”** e **“c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

f) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea **“c”** (exceto o inciso ii), do subitem **5.15**, deverão ser apresentados aos cuidados da Geinf.2 - Gerência de Compras e Contratos, localizada à Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

g) Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **4.1.2** deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

i) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

j) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico ou por seus originais e/ou cópias autenticadas entregues nas dependências da Desenvolve SP.

5.16. A licitante habilitada nas condições da alínea “g” do subitem **5.15** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.17. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “g”, do subitem **5.15**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.16** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.18. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o subitem **5.16**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.19. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **5.16** a **5.18**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.9**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Declarada a licitante classificada em primeiro lugar, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer, devidamente motivada, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2. É assegurada às licitantes vista imediata do processo de que trata o presente Pregão, na Gerência de Compras e Contratos da **DESENVOLVE SP**, localizada à Rua da Consolação, 371 - Consolação - São Paulo/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.

6.4. A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.1 O resultado do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será(ão) divulgado(s) no site www.bec.gov.br.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Se ocorrer fora da etapa de lances: suspensão da sessão pública e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) Se ocorrer durante a etapa de lances: deverá ser dada continuidade na apresentação de novos lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no subitem **5.7** deste Edital;

c) Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa às licitantes, através do Sistema BEC, de nova data e horário para a sua continuidade.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico por parte de qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame, arcando a respectiva licitante com eventuais ônus decorrentes desta desconexão.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação, observado o subitem **8.2**, será formalizada mediante a:

- a)** Assinatura do contrato, que integra este Edital como **Anexo IV**;
- b)** Assinatura do Termo de Ciência e de Notificação referente à Resolução n.º 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consubstanciada no **Anexo V** deste Edital;
- c)** Apresentação da Declaração, devidamente assinada, referente à Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), consubstanciada no **Anexo VII** deste Edital;
- d)** Apresentação da Planilha de composição de custos dos preços propostos.
- e)** Apresentação da comprovação de vínculo profissional dos profissionais (engenheiro civil, engenheiro eletricista e de segurança do trabalho), podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.1.1. À vista do disposto no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição da República Federativa do Brasil, a **DESENVOLVE SP** poderá requisitar, na ocasião da formalização do contrato, os documentos previamente apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, caso esses documentos estejam com o prazo de validade expirado, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentá-los novamente, com o prazo de validade vigente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não se realizar o contrato.

8.1.2. Poderá a **DESENVOLVE SP**, dentro de suas possibilidades, verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida mediante comprovação de que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na **DESENVOLVE SP** para assinatura/apresentação dos documentos indicados nas alíneas do subitem **8.1**. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela **DESENVOLVE SP**.

8.2.1. O contrato deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante

adjudicatária, nos termos de seu contrato social ou por procurador, com poderes especiais para o ato, devendo, em qualquer hipótese, ser apresentada a cédula de identidade e o CPF/MF do(s) signatário(s).

8.2.2. As condições constantes da “minuta” constituem basicamente o texto integral do Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, obrigando-se esta, desde já, por seu mais amplo conhecimento, a aceitá-lo tal como redigida, para todos os fins e efeitos jurídicos emergentes desta licitação.

8.2.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato conforme estabelecido no subitem **8.1** e/ou a entregar os documentos válidos requisitados com fulcro no subitem **8.1.1** dentro dos respectivos prazos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida pela Adjudicatária, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **DESENVOLVE SP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.

8.2.4. Para os fins previstos no subitem **8.2.3**, será considerado também como recusa injustificada, o não atendimento pela licitante, na forma e prazos estabelecidos, à convocação para a finalidade referida nas alíneas “b” e “c” do subitem **8.1** deste Edital.

8.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do subitem **5.16**, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem **5.15**;

b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens **8.1.1** e **8.1.3**;

c) Recusar-se a assinar/apresentar os documentos mencionados nas alíneas do subitem **8.1**; ou

d) For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem **2.2** deste Edital.

8.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

8.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste edital que couberem na fase retomada.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a **DESENVOLVE SP**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.4. A **DESENVOLVE SP** poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

9.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, a qual será disponibilizada às interessadas no site www.bec.sp.gov.br.

11.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

a) Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

b) Para os demais, até a etapa de habilitação.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A **DESENVOLVE SP**, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar a qualquer tempo ou fase desta licitação, e as licitantes se obrigam a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, quer por verificações *in loco* visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no artigo 14, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da **DESENVOLVE SP**, e no parágrafo segundo, do artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de qualquer área da **DESENVOLVE SP** e/ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, ficando-lhe assegurado, ainda, o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e

de atendimento às exigências deste Edital.

11.9. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

11.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que for contratada, serão atualizados pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou por outro que legalmente o substitua ou o represente, calculado "pro rata die", durante o período de atraso, e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

11.11. A licitante que, relativamente ao presente certame: **(i)** convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato; **(ii)** deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa; **(iii)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; **(iv)** não mantiver a Proposta Comercial apresentada; **(v)** falhar ou fraudar na execução do Contrato; ou **(vi)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, com referência à presente licitação, observada a legislação vigente, ficará sujeita a uma ou mais sanções, a seguir estabelecidas:

I - Desclassificação, se a licitação estiver na fase de julgamento das Propostas comerciais;

II - Inabilitação, se a licitação estiver na fase do julgamento habilitatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **DESENVOLVE SP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

11.12. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

11.13. O Foro competente para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento convocatório será o Privativo das Fazendas Públicas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 13 de setembro de 2018.

LILIAN KAGAWA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 018/2018 PROCESSO ADM Nº 079/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas.

2. PRAZO:

30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO:

Rua da Consolação, 371 – Centro – CEP: 01301-000 – São Paulo – SP;
Área total construída de 5.681m².

4. HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da **DESENVOLVE SP**, respeitada a jornada de 44 horas semanais diurnas, podendo ser realizada aos finais de semana e feriados.

5. EQUIPE DE TRABALHO À DISPOSIÇÃO NA DESENVOLVE SP

- 01 (um) Posto de Oficial de Manutenção (elétrica), com curso de capacitação profissional e certificação NR-10, com experiência em elétrica;
- 01 (um) Posto de Oficial de Manutenção (geral) com experiência em alvenaria, carpintaria, hidráulica e pintura;
- 03 (três) Postos de Auxiliares de Manutenção.

6. ESCOPO DE ATIVIDADES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva compreende todos os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, que será responsável pela vistoria completa no prédio, a cada 06 meses no mínimo, visando à qualidade e eficácia dos serviços a serem executados pela equipe de manutenção, mantendo os equipamentos e instalações em boas condições operacionais, bem como atender às normas técnicas e legislação vigente.

7. ESCOPO DE ATIVIDADES - MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva compreende todos os serviços a serem executados pela empresa, com a disponibilização de mão de obra suficiente para solução das emergências, abrangendo a ação de reparos, revisões, consertos, adaptações e recuperações de instalação predial da **DESENVOLVE SP**.

ROTINAS DIÁRIAS

Instalações Elétricas

- Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição;
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia;
- Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando;
- Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela **DESENVOLVE SP**;
- Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões;
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e “shafts”.

Equipamentos elétricos

- Verificar o funcionamento do no-break, bem como as condições da bateria;

- Verificar o funcionamento do gerador, bem como as condições da bateria e de seu reservatório de água (semanalmente).

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior;
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque;
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de água;
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água;
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;
- Acompanhar o funcionamento do sistema de bombeamento e condições dos reservatórios de água inferior;
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários;
- Inspecionar o funcionamento dos bebedouros.

ROTINAS MENSAIS

Instalações Elétricas

Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT) e Centro de Distribuição (CD):

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpar, interna e externamente, os quadros;

- Inspecionar os isoladores e conexões;
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores;
- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados;
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

Iluminação e tomadas

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a rede de tomadas de piso;
- Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso;
- Verificar o funcionamento das luminárias e baterias de iluminação de emergência.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Verificar reservatórios e bebedouros;
- Inspecionar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas;
- Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos;
- Inspecionar as tubulações imersas;
- Verificar o barrilete.

Válvulas e caixas de descarga

- Detectar e reparar vazamentos;
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes;
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

Registros, torneiras e metais sanitários

- Detectar e reparar o funcionamento;
- Efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão;
- Detectar e reparar vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água;
- Verificar o estado do hidrômetro.

Esgotos sanitários

- Verificar existência de corrosão, detectar e reparar vazamentos, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura, Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões, as tubulações das colunas de água das tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspeccionar funcionamento, efetuar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários;
- Inspeccionar tampas e possibilidade de transbordamentos, efetuar os reparos necessários em fossas sépticas;
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos depositados e retirar os óleos e gorduras das caixas coletoras e caixas de gordura;
- Limpar as fossas sépticas, com retirada dos elementos sólidos.

Águas pluviais

- Verificar existência de corrosão, inspeccionar vazamentos, promover os serviços de limpeza e desobstrução, inspeccionar as uniões dos tubos e conexões, inspeccionar as tubulações das colunas de água, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura nas tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Efetuar inspeção de funcionamento, inclusive das boias, executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e caixas de inspeção;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza, desobstrução e inspeção das uniões, reparos de trechos e de fixações e executar pintura de calhas, tubos e condutores metálicos.

Instalações Civas

- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspecionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados;
- Aplicar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias;
- Verificação de persianas e acessórios;
- Inspecionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados;
- Lubrificar, efetuar restaurações e reparos de alavancas de esquadrias;
- Troca de maçanetas e/ou puxadores de esquadrias.

Sistemas eletromecânicos

- Inspecionar o funcionamento de cancelas, catracas e portões eletromecânicos, realizando lubrificação e apontando defeitos a serem sanados.

ROTINAS ANUAIS

Instalações Elétricas

Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD):

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores;
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- Inspecionar o isolamento dos condutores;
- Aferir instrumentos de medição do painel;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;

- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Redes de aterramento e para-raios:

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu;
- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores-limite normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral do prédio;
- Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral do prédio;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- Eliminar corrosão de partes metálicas;
- Verificar a necessidade de instalação de banco de capacitores, bem como seu dimensionamento.

Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos;
- Reapertar os terminais;
- Lubrificar as partes móveis;
- Efetuar limpeza da câmara de extinção;
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Promover, sempre que necessário ou recomendado pela **DESENVOLVE SP**, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas.

Instalações Civis

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente

restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base Não-Residente, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

- Construir e/ou realizar reparos em serviços de alvenaria;
- Verificar periodicamente e reparar qualquer tipo de rachadura, fissura ou rompimento nas paredes das dependências da **DESENVOLVE SP**;
- Assentar, aprumar, nivelar e alinhar alvenarias;
- Efetuar pequenos reparos e retoques de pintura e aplicação de verniz, sempre protegendo logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito;
- Efetuar pintura de paredes e tetos;
- Recuperar acabamentos, executar serviços de assentamento, substituição, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos, metais sanitários e outros, mantendo o padrão original existente;
- Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original do local;
- Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;
- Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
- Embutir tubulações em alvenarias;
- Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;
- Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá

esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.

Inspeção termográfica

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e demais componentes da entrada geral, QGBT's, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de transferência do No-break;
- A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, por fotograma ou digitalmente (termogramas);
- O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando providências a serem tomadas;
- Caberá à **CONTRATADA** a correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção termográfica;
- Testar a isolação, Inspeccionar a capa isolante, a temperatura e sobrecargas, promover o reaperto dos terminais de fios e cabos;
- A inspeção deverá ser efetuada no mínimo anualmente.

8. SEGURANÇA NO TRABALHO

Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo a profissional capacitado em segurança do trabalho da **CONTRATADA** identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional.

São itens essenciais neste assunto:

- a) uso de vestuário e equipamentos de proteção;
- b) vinculação das ferramentas ao corpo do usuário;
- c) estabilidade das estruturas auxiliares;
- d) sinalização e, se for o caso, o isolamento dos percursos de máquinas;
- e) proteção ou desconexão de ligações elétricas;

- f) interdição das operações em caso de risco grave e iminente;
- g) treinamentos inerentes ao exercício da atividade;
- h) exames médicos ocupacionais;
- i) documentação de segurança e medicina do trabalho.

Anualmente a **CONTRATADA** deverá enviar um Engenheiro de Segurança do Trabalho para a confecção in loco de Laudo PPRA, Laudo do PCMSO, Laudo de Inspeção Prévia (LIP), Análise Preliminar de Riscos e posterior entrega de Ficha de EPI's necessários, ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Certificado de treinamento sobre o uso de EPI's (caso seja necessário para a função alocada), Certificado de treinamentos específicos para as funções, caso seja necessário (Exemplos: trabalho em altura, em espaço confinado e eletricidade); Ordem de Serviço emitida para a realização das atividades de cada empregado que será designado para a **DESENVOLVE SP**. A renovação dos documentos seguirão as legislações vigentes.

9. DA PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar à área de patrimônio relatório de vistoria inicial antes da emissão pela **DESENVOLVE SP** da autorização para início dos serviços, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços continuados e, em caso de danos/avarias/imperfeições existentes, deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram. Esse relatório será objeto de análise pela **DESENVOLVE SP** e, em caso de concordância, será assinado e rubricado por ambas as partes.

10. DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Especificação dos Serviços a Serem Realizados

Para a execução dos serviços previstos no objeto, a **CONTRATADA** deverá alocar equipe técnica qualificada e com experiência na manutenção predial em conformidade com os requisitos técnicos mínimos exigidos e indicados nos subitens a seguir:

10.1. Serviços de Civil e Hidráulica

- Reconstrução e manutenção de estruturas em alvenaria como paredes, pisos, contra

- pisos, janelas, coberturas, revestimentos, reparos de trincas ou buracos e pintura;
- Instalação, reinstalação, manutenção e remoção de esquadrias (metálicas e madeira), portas (metálicas, madeira e divisórias), estrutura de divisórias, vidros, forros, gesso, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas ou aparentes e sinalização em geral;
 - Pintura de estruturas em alvenaria, metálicas, madeiras, divisórias, gesso e dry wall como: tetos, pisos, divisórias, janelas, portas, coberturas, tubulações, etc;
 - Interpretação de plantas baixas e layouts para a execução dos serviços relacionados;
 - Instalação, reinstalação, manutenção, substituição e remoção de componentes da rede hidráulica e hidrossanitárias como registros, válvulas, boias, calhas, caixas d'água, louças sanitárias, espelhos, tubulações, encanamentos, calhas, reguladores de pressão, torneiras, pias, cubas, sifões, etc;
 - Soldagem de materiais plásticos e metálicos, tubulações e demais serviços necessários;
 - Desentupimento de ralos, tubulações, canos, sanitários, grelhas e etc;
 - Auxílio no descarte de materiais inservíveis para os ECO Pontos ou Fundo Social de Solidariedade de São Paulo (entulho e móveis);
 - Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução dos serviços relacionados;
 - Trabalhos em altura;
 - Outros serviços correlatos.

10.2. Serviços de Instalações Elétricas

- Instalação, reinstalação, manutenção, substituição e remoção de componentes da infraestrutura da rede elétrica como conectores, plugs, tomadas, condutores unipolares e multipolares, disjuntores, interruptores, tubulações, canaletas, acessórios, etc., bem como o sistema de iluminação composto por luminárias, lâmpadas, reatores, fontes, etc.;
- Interpretação de diagramas e esquemas elétricos para a elaboração de planos de manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura da rede elétrica e no sistema de iluminação;
- Utilização de instrumentos de medição como multímetros analógicos e digitais, capacitímetros, alicate amperímetro, analisadores de qualidade de energia, termômetro,

fasímetro, etc;

- Rotinas de inspeção da temperatura e do estado de operação dos disjuntores termomagnéticos e nos circuitos elétricos verticais e horizontais;
- Leitura e controle das medições realizadas na rede elétrica como tensão, corrente elétrica, frequência e fase em todos os quadros de distribuição de força;
- Limpeza e identificação de todos os quadros de distribuição de força;
- Manutenção preventiva e corretiva em cabines de subestações (baixa tensão);
- Elaboração de relatórios técnicos dos defeitos diagnosticados, das correções e serviços efetuados;
- Acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador com motor a diesel;
- Acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva em No-break;
- Utilização de todos os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para a execução dos serviços relacionados;
- Trabalhos em altura;
- Outros serviços correlatos.

10.3. Apoio Operacional

- Todo apoio necessário para os serviços de instalações hidráulicas, elétricas, de natureza civil e serviços gerais;
- Auxílio no descarte de materiais inservíveis para os ECO Pontos ou Fundo Social de Solidariedade de São Paulo (entulho e móveis);
- Montagem e desmontagem de mobiliário, divisórias, etc.;
- Remoção de móveis, divisórias e equipamentos;
- Efetuar acondicionamento, transporte, carga e descarga de volumes, móveis e materiais;
- Repor garrafas de café e água nos andares diariamente;
- Trocar os galões de água nos bebedouros;
- Regar plantas (se houver);
- Limpeza de fachada e portões (sem exposição a situações de risco);
- Executar a separação de materiais recicláveis;
- Trabalhos em altura;

- Outros serviços correlatos.

10.4. Semestralmente:

A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar à área de patrimônio relatório de vistoria semestre no edifício da **DESENVOLVE SP**, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços continuados e, em caso de danos/avarias/imperfeições existentes, deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram. Esse relatório será objeto de análise pela **DESENVOLVE SP** e, em caso de concordância, será assinado e rubricado por ambas as partes.

11. FORNECIMENTO

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra à disposição na **DESENVOLVE SP**, obriga-se a fornecer:

- Manter seus empregados devidamente uniformizados com o mínimo descrito na listagem a seguir, sendo obrigatório também o uso de identificação, colocada de modo visível;
- Os EPC'S e EPI'S abaixo serão de requisito mínimo, demais equipamentos de proteção apontados na PPRA efetuada "in loco" deverão ser fornecido pela **CONTRATADA**, em quantidade mínima de 01 (um) unidade por prestador.

ITEM	PRESTADORES	DESCRIÇÃO Uniformes e Protetores de Uso Individuais (Mínimo)
01	05	Jaleco de Brim leve, manga curta com gola, um bolso superior e dois bolsos inferiores, cor cinza
02	04	Conjunto uniforme com calça e camiseta
03	01	Conjunto uniforme para eletricista com calça e camisa manga longa, confeccionada em 100% Algodão - Classe 2 - Anti chama (Eletricista)
04	01	Luva isolante de borracha, classe 2 – 20kV (Eletricista)
05	01	Luva de cobertura utilizada para proteger as luvas isolantes de perfurações ou material agressivo que possa comprometer a isolação (Eletricista)
06	05	Luva de látex com palma antiderrapante
07	05	Óculos de proteção em acrílico para proteção contra partículas volantes

08	05	Capacete de segurança tipo aba frontal de polietileno de alta densidade com fenda para protetor auricular tipo concha, com ajuste de tamanho, Classe B;
09	02	Capacete de segurança para trabalho em altura, com ajuste de tamanho;
10	05	Protetor auricular em silicone tipo inserção, 3 estágios, com cordão
11	02	Cinto de segurança tipo paraquedas, com cinturão abdominal e pernas almofadadas. Confeccionada em poliamida, poliéster tiras elásticas, regulagem total das tiras, fivelas em duralumínio automáticas para fechamento na cintura e pernas, porta ferramentas e alça para sacolas
12	02	Talabarte com cinto em couro, com dois mosquetões e fivela de aço forjado, com trava dupla;
13	01	Mangote, isolante elétrico de borracha, classe 2; (Eletricista)
14	01	Tapete ou manta com Isolação Elétrica de Borracha, Classe II (Eletricista)
15	05	Botina em Raspa solado PU Bi-densidade sem biqueira de aço (tamanho a definir);
16	01	Luva de látex com palma antiderrapante (Eletricista)
17	01	Luva raspa (Eletricista)
18	20	Máscaras Descartáveis PFF1 (Proteção contra poeiras e névoas)

- Utilização de EPI's EPC's obrigatórios pelos prestadores;

Os uniformes deverão ser disponibilizados em quantidade mínima de 02 (duas) unidades ou conforme necessidade (ex. camisetas)

- Fornecer rádio comunicador para cada prestador, com alcance mínimo de 500 metros de distância.
- Fornecer o mínimo abaixo, de ferramentas básicas para execução dos serviços descritos:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO
01	01	Alicate amperímetro digital com escala até 1.000ACA, 1000VDC, 750VAC, precisão básica de 1,5%, diâmetro do condutor 55mm, CAT III (Eletricista)
02	01	Multímetro digital, precisão de 0,5% em VAC (60Hz), medida de resistência de 0R ~ 60MR, DCV de 0V ~ 1000V, ACV de 0V ~ 750V, corrente DC/AC de 0A ~ 10A, mudança de faixas automática, CAT IV, pontas de prova e bateria (Eletricista)

03	01	Fasímetro com indicação de sequência de fases, falta de fase e sentido de rotação do motor, tensão de entrada 90V ~600VAC, faixa de frequência 15Hz ~ 400Hz, IP40, CAT III (Eletricista)
04	02	Localizador de cabos sonoro contendo ponteira indutiva e estojo, composto por receptor e transmissor e baterias 9V (Eletricista)
05	01	Alicate de bico reto 4 1/2" em cromo vanádio com cabo em PVC e isolamento 1000V (Eletricista)
06	01	Alicate de corte 4 1/2 " em cromo vanádio com cabo em PVC e isolamento 1000V (Eletricista)
07	01	Alicate de corte 6" em cromo vanádio com cabo em PVC e isolamento 1000V (Eletricista)
08	01	Alicate universal 6" em cromo vanádio com cabo em PVC e isolamento 1000V (Eletricista)
09	01	Caixa de ferramentas metálica e impermeável (C=400 x L=200 x A=200) mm (Eletricista)
10	01	Ferro de solda 60W (110V AC) (Eletricista)
11	01	Ferro de solda tipo machadinha de 550W/127Vac (Eletricista)
12	02	Chave de fenda 1/4 x 5" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
13	02	Chave de fenda 1/8 x 4" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
14	02	Chave de fenda 1/8 x 8" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
15	02	Chave de fenda 3/16 x 5" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
16	02	Chave de fenda 3/8 x 10" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
17	02	Chave Phillips 1/4 x 5" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
18	02	Chave Phillips 1/8 x 4" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
19	02	Chave Phillips 1/8 x 8" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
20	02	Chave Phillips 3/16 x 5" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
21	02	Chave Phillips 3/8 x 10" (haste em Aço Cromo-V temperado, acabamento cromado e cabo em PVC verde transparente)
22	04	Estilete emborrachado com reposição automática de lâmina e sistema que evita a retração da lâmina
23	02	Alicate de pressão em cromo vanádio de 10"
24	02	Alicate universal 6" em cromo vanádio com cabo em PVC e isolamento 1000V

25	01	Alicate decapador de fio com ajuste de bitolas de 1,0 a 6,0 mm. (Eletricista)
26	02	Arco de serra com suporte para duas posições de corte (90° e 0°) e regulagem de tensão, com serra em aço rápido para corte de metal
27	01	Aspirador de pó com diversos tipos de bocais (cantos e locais estreitos), tipo portátil, bivolt, com filtro, potência de 130 W + 3 jogos de filtro
28	02	Furadeira profissional com impacto de 750W, portátil, com rotação variável até 1500 RPM, de 1/2", 110V
29	02	Furadeira/parafusadeira profissional com impacto de 430W, portátil, com rotação variável até 0~2800 RPM, de 1/2", 110V
30	01	Guia para cabo em nylon com 10 metros com alma de aço (passa fio)
31	01	Guia para cabo em nylon com 20 metros com alma de aço (passa fio)
32	02	Jogo de broca para concreto de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12mm e estojo metálico/plástico para armazenagem
33	02	Jogo de brocas aço rápido de 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,2 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 4,8 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12mm e estojo metálico/plástico para armazenagem
34	01	Jogo de soquetes sextavados em cromo vanádio nas medidas de 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20mm com chave de catraca reversível e estojo para armazenagem
35	02	Jogo de chaves fixas de 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20mm e impares conjugadas
36	02	Jogo de chaves allen (mm e polegada)
37	01	Jogo de limas miniatura tipo agulha (quadrada, chata, redonda, triângulo) diamantada
38	02	Lanterna portátil a LED de alta intensidade.
39	02	Lima redonda diamantada com cabo emborrachado de 4"
40	02	Lima reta diamantada com cabo emborrachado de 4"
41	02	Martelo unha, com cabo de madeira polido, 0,7kg
42	01	Rebitador pop manual, em aço, com 4 pontas (2,4; 3,2; 4,0; 4,8 mm), cabo emborrachado, trava de fechamento e cabeça de atuação de 360° de giro + jogo de rebites (6 medidas)
43	01	Serra copo de aço rápido 9/16", 3/4", 1", 1 1/16", 1 1/4", 1 1/2" e 2" para ferro, com extensor
44	01	Trena metálica de 15 metros de comprimento com trava
45	01	Andaime 11 m (Completo com trava diagonais, escadas marinheiro, rodízios, sapatas ajustáveis, guarda corpo, piso metálico e etc.) em conformidade com a NR 18 (Semestralmente, pelo período de 15 (quinze) dias)

46	01	Prumo de parede para pedreiro 800g, Corpo em aço de alta resistência, Calço guia em madeira, Cordão nylon de 2 metros
47	01	Nível de Alumínio 3 bolhas, 600 mm
48	01	Marreta oitavada, 1 kg com cabo de madeira
49	01	Talhadeira de aço chata 10 polegadas
50	01	Ponteiro de aço redondo 10 polegadas.
51	01	Pá ajuntadeira de Bico com cabo de madeira em Y
52	01	Enxada de aço larga de 30 cm com cabo de madeira
53	01	Chibanca com cabo de madeira 90 cm
54	01	Desempenadeira Lisa de PVC 17x30 cm
55	01	Desempenadeira de aço Dentada 12x30 cm
56	01	Desempenadeira de Aço para Gesso com cabo de madeira 12x30 cm
57	01	Marreta de Borracha com cabo de madeira 500 g
58	01	Trena Manual de 5 m x 25 mm
59	01	Esquadro de aço de 300 mm com cabo
60	01	Chave Grifo de aço de 14 polegadas
61	01	Alicate Bomba D'água com Isolamento
62	01	Alicate Bomba D'água com Isolamento de 10 polegadas
63	01	Alicate Bomba D'água com Isolamento de 12 polegadas
64	01	Mangueira de Nível de 20 m x 5/16 polegadas.
65	01	Régua de pedreiro em Alumínio 3m
66	01	Colher de pedreiro de 7 polegadas com cabo de madeira
67	01	Chave Inglesa ajustável de 12 polegadas
68	01	Lixadeira Angular de 7 polegadas 1400 W / 127 VAC

As ferramentas deverão ser conferidas mensalmente pela supervisão, as desgastadas e faltantes deverão ser repostas em conformidade a listagem acima.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **DESENVOLVE SP**;
- Fornecer a **DESENVOLVE SP**, antes do início da prestação dos serviços, relação da sua equipe alocada para a mesma, contendo nome, R.G., R.E., função, bem como foto atual, mantendo-a atualizada;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações dos prepostos da **DESENVOLVE SP**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;
- Fornecer empregados qualificados em serviços de manutenção, com experiência mínima de 01 (um) ano na função;
- Fornecer empregados com instrução mínima de segundo grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- Fornecer mão de obra com porte adequado ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
- Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato (máximo 02 horas após a comunicação), em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;
- Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da **DESENVOLVE SP**, sem ônus para os empregados;
- Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **DESENVOLVE SP**;
- Atender, de imediato, as solicitações da **DESENVOLVE SP** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Relatar a **DESENVOLVE SP** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

- Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços e outros benefícios sociais e trabalhistas decorrentes de lei ou acordo/convenção coletiva de trabalho;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao pronto atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços contratados;
- Atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste ajuste;
- Cumprir as determinações referentes ao ISS ou outros impostos e taxas, na hipótese da Prefeitura Municipal do local onde os serviços contratados serão executados, disciplinar sobre o assunto, na vigência deste Contrato, fornecendo a **DESENVOLVE SP**, à época, os respectivos documentos comprobatórios;
- Responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos eventualmente causados às instalações de prédios, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da **DESENVOLVE SP**, de seus empregados ou de terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, fornecendo, sempre que solicitado pela **DESENVOLVE SP**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições;
- Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato, para, em conjunto com o Preposto da **DESENVOLVE SP** gerenciar as atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **DESENVOLVE SP**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio;
- Dispor, na contratação de um novo empregado, dos benefícios auxílio alimentação, vale refeição, vale-transporte e uniforme, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data de admissão;
- Deverão ser observadas, no mínimo, as condições de remuneração e de benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, assim como os demais benefícios legais concedidos aos empregados;
- Descontar, da nota fiscal mensal, os valores referentes às faltas ocorridas dentro do mês, as quais não tiveram reposição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- Indicar um supervisor para realizar mensalmente, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- Anualmente a **CONTRATADA** deverá confeccionar in loco o Laudo PPRA, apresentar Laudo do PCMSO, Laudo de Inspeção Prévia (LIP), Análise Preliminar de Riscos e posterior entrega de Ficha de EPI's se necessários, ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Certificado de treinamento sobre o uso de EPI's (caso seja necessário para a função alocada), Certificado de treinamentos específicos para as funções, caso seja necessário. A renovação dos documentos seguirão as legislações vigentes;
- Comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação e quando solicitado, profissionais de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL, ELETRICISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO), devidamente registrados no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços compatíveis e em características semelhantes às do objeto da licitação, acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT);
- A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- A **CONTRATADA** deverá efetuar a emissão e o pagamento das ART's (Anotação de

Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados no contrato e todos os engenheiros indicados (Civil, Elétrica e Segurança do Trabalho) relativos às suas responsabilidades na manutenção do período contratual e apresentá-las a **DESENVOLVE SP**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DESENVOLVE SP

- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- Indicar instalações sanitárias;
- Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- Comunicar à **CONTRATADA** a incidência de eventuais faltas disciplinares cometidas por seus empregados e as medidas disciplinares a serem adotadas.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização da **DESENVOLVE SP** terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- A frequência da fiscalização deverá ser no mínimo quinzenal;
- A **DESENVOLVE SP** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia

efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
São Paulo - Capital**

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar **Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 018/2018, Processo ADM nº 079/2018, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrada(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenada(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocada(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenada(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenada(s) por conflitos agrários;
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenada(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenada(s) por crimes ambientais;
- X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;

- XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

A N E X O III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III.1

(em papel timbrado da licitante)

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa,
declaro, sob as penas da Lei, que este licitante interessado em participar do **Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 018/2018, Processo ADM nº 079/2018:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar **Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 018/2018, Processo ADM nº 079/2018, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Pelo presente instrumento, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**, estabelecida na Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por seus representantes legais, o Sr., nacionalidade, estado civil, cargo, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, (Procuração, se houver): cartório, livro, folhas e o Sr., nacionalidade, estado civil, cargo, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, (Procuração, se houver): cartório, livro, folhas, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, com sede na, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, cargo, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº (procuração, se houver) cartório, livro, folha, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, à vista do decidido no **Processo ADM nº 079/2018 - Pregão Eletrônico GEINF.2 nº 018/2018**, e de acordo com Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e pelo regulamento anexo a Resolução CC n.º 27, de 25 de maio de 2006, a Resolução CEGP 10 de 19/11/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições: Decreto Estadual nº 49.722 de 24/06/2005, Resolução CEGP nº 10 de 19/11/2002, Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 com suas alterações, Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989 com suas alterações, os Decretos Estaduais nº 47.297 de 06/11/2002 e nº 51.469 de 02/01/2007, Resoluções SF nº 23 de 26/07/2005 e SF nº 15 de 19/03/2007, Resolução CC nº 48 de 05/11/2007, Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de

pessoal, cujos locais, quantidade de postos, especificações e demais elementos caracterizadores encontram-se descritos no **ANEXO I** do Edital referido no preâmbulo deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, doravante designado simplesmente **ANEXO I**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto deste ajuste, bem como, para melhor definir e explicar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Pregão Eletrônico GEINF.2 nº 018/2018** e os seus respectivos anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo que não for divergente com este contrato e com o edital referido no preâmbulo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições e limites estabelecidos pela legislação vigente e aplicável.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a iniciar integralmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela **CONTRATANTE**, por meio da **GEINF.3** – Gerência de Infraestrutura, Patrimônio e Logística.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela dinâmica dos serviços e de acordo com as suas necessidades e/ou em decorrência de alteração de normas legais, à **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, alterar as condições da prestação dos serviços, observando-se, nesta hipótese, a forma prevista pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização e administração do profissional que será alocado para a prestação dos serviços ora contratados, bem como outros recursos necessários para a perfeita e regular prestação dos serviços, nos termos ajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As especificações e os serviços ora ajustados deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO QUARTO: Se os serviços não forem iniciados, em sua totalidade, no prazo previsto no *caput*, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, aplicando as penalidades previstas neste instrumento ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a iniciá-los no prazo que fixará à época, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste instrumento, para a hipótese de atraso na execução.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo a hipótese de concessão de novo prazo pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo anterior, será considerado como atraso no início da execução deste contrato, para efeito de aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO SEXTO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para o início da prestação dos serviços, constante no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento dos empregados alocados para a prestação dos serviços, de acordo com a legislação aplicável e/ou Acordo/Dissídio/Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, devendo a **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização dos serviços contratados e dos documentos que julgar necessários, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da **CONTRATADA** colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

III - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades para a satisfatória execução deste contrato; e

IV - Descontar do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer às suas expensas, e a critério da **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, o serviço julgado como inacabado ou executado com imperfeições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta Cláusula e seus parágrafos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA

Em razão do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços a seguir:

Descrição	Quantidade de postos	Preço unitário mensal por posto (i)	Preço total mensal (ii)
Oficial de Manutenção (elétrica)	1		
Oficial de Manutenção (geral)	1		
Auxiliar de Manutenção	3		
PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL (iii)			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente em uma das Unidades de Negócios do **BANCO DO BRASIL S.A.** a ser designada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser emitidas a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e enviadas à

CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil para a Gerência de Infraestrutura, Patrimônio e Logística – Geinf.3 através do email: **patrimônio@desenvolvesp.com.br**, sendo certo que o atraso no seu envio, juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação, se o caso, implicarão na prorrogação da data do pagamento na mesma proporção.

PARÁGRAFO QUARTO: Cada nota fiscal deverá corresponder a um único mês de prestação de serviço, inclusive as lastreadas nas diferenças de valores a título de reajuste, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitabilidade em caso diverso.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverá constar da Nota Fiscal o código do serviço compatível com o objeto do contrato, sob pena de recusa, nos termos do parágrafo sétimo.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer nota fiscal, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação *pro rata die*, do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, será devolvida, formalmente, pela **CONTRATANTE** com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção do tempo decorrido até a sua devida regularização.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento de qualquer nota fiscal decorrente deste contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo o atraso na emissão e envio das notas fiscais e na hipótese deste fato gerar qualquer tipo de penalidade ou multa devidas nos termos da legislação tributária as referidas penalidades/multas serão repassadas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizado à **CONTRATANTE** promover o desconto de tais valores das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para a efetivação dos pagamentos descritos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação, juntamente com as notas fiscais da prova de quitação das obrigações previdenciárias, do FGTS e do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recolhimento do Imposto sobre Serviços de

Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados e o responsável tributário, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto na legislação municipal;

b) Para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção ao emitir a nota fiscal. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Sempre que requisitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de suas obrigações trabalhistas junto aos seus empregados que prestam serviços nas dependências da **CONTRATADA** como condição para o pagamento das notas fiscais. A comprovação dar-se-á com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão, nos casos em que couber, estarem devidamente quitados:

I - Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondentes ao período de execução e por tomador de serviço, acompanhadas dos documentos abaixo listados:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

d) Relação de Tomadores/Obras – RET.

II – Folha de pagamento devidamente assinada;

III – Controles de frequência para a confrontação com a folha de pagamento;

IV – Comprovantes de quitação de pagamentos efetuados aos empregados que efetivamente prestam serviços junto à **CONTRATANTE**, mediante prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, e nos casos em que os empregados não possuam conta, através de assinatura em holerite;

V – Comprovantes de pagamento de “vale-transporte” efetuados aos empregados que prestam serviços junto à **CONTRATANTE**;

VI – Comprovantes de pagamento de “vale-refeição” “cesta-básica” e/ou outros benefícios previstos em normas coletivas, se for o caso, salvo se esses pagamentos estiverem relacionados nos holerites em campo específico, hipótese em que ocorrerá a mera conferência dos holerites.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Se por ocasião da apresentação da nota fiscal não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Poderão ser sustados os pagamentos enquanto estiver pendente a comprovação da liquidação de qualquer obrigação de cunho trabalhista referente ao pessoal da **CONTRATADA** que presta serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo facultado à ora **CONTRATANTE** a retenção destes valores até que se proceda a regularização destas obrigações, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato por inadimplemento, caso ocorra a reiteração desta conduta por parte da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da

retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança;

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à **CONTRATADA**.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento.

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado pela **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota fiscal.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Nos termos do artigo 649, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a retenção de 1% (um por cento) do valor bruto da nota fiscal, referente ao Imposto de Renda, obrigando-se a recolher a importância retida, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao pagamento ou crédito (registro contábil), o que ocorrer primeiro. Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte, o serviço prestado por microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional. Nesse caso, a empresa deverá apresentar Declaração, conforme anexo IV, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Nos termos do artigo 30, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a retenção de 4,65%, correspondente a soma das alíquotas de 3% da Cofins, 0,65% do Pis e 1% de CSLL do valor bruto da nota fiscal, obrigando-se a recolher a importância retida, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao pagamento. Não se aplica a retenção das contribuições, nos pagamentos efetuados as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional. Nesse caso, a empresa deverá apresentar Declaração, conforme anexo IV, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA**, para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste contrato, bem como de prejuízos (perdas e danos) de qualquer natureza que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, previamente à retenção a que se refere o caput, assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após transitar em julgado, na esfera administrativa, a decisão que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de prejuízos decorrentes de danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a penalidade somente será aplicada após procedimento de apuração levado a efeito pela **CONTRATANTE**, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da **CONTRATADA**, assegurando-se a participação e o acompanhamento do procedimento até decisão final, sendo certo que a retenção dos valores decorrentes, apenas será concretizada após o trânsito em julgado da decisão que determinou essa responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o processo judicial não for extinto ou se a **CONTRATANTE** não for excluída definitivamente da lide até o pagamento da próxima nota fiscal após a ocorrência, a **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor devido, da referida nota fiscal, ficando estabelecido que, a qualquer tempo, em que venha a ocorrer a extinção do respectivo processo judicial ou a exclusão definitiva da **CONTRATANTE** da lide, os referidos valores serão liberados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA

O preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual modificação pelos Órgãos Governamentais, da periodicidade do reajuste contratual, prevista nesta Cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de extinção do índice previsto no *caput* desta Cláusula, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

DA ABRANGÊNCIA DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA

O preço ajustado nos termos deste contrato abrange, além do lucro, todas as despesas e todos os custos, sejam diretos ou indiretos, relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais de uso e consumo, mão de obra, alimentação, transporte, uniformes, ferramentas, remunerações, bem como todos os benefícios e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros decorrentes ou que venham ser devidos em razão do objeto, ficando certo que não caberá à **DESENVOLVE SP** qualquer custo adicional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **Anexo I** e em Lei, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:

- I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações neste assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

no edital indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e os documentos comprobatórios destas condições;

IV - Dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - Prestar à **CONTRATANTE**, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VI - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei 13.303/2016;

VIII - Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente e uniformizados;

IX - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

X - Apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, apólices de seguro contra acidente de trabalho, se houver, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XI - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

XII - Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XIII - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XIV - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente

por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI – Fornecer, se necessário, à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização, cabendo a apresentação dos comprovantes de entrega dos equipamentos e o certificado de treinamento de utilização destes quando requisitado pela **CONTRATANTE**;

XVII – Realizar os serviços prestados nos horários ajustados;

XVIII - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todos os danos e prejuízos que seus empregados ou prepostos, eventualmente, causarem às instalações do prédio, mobiliários, máquinas e demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, ainda que involuntariamente, quando da execução do objeto deste contrato;

XIX - Atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste contrato;

XX - Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, e informar a **CONTRATANTE**, canal de comunicação via *e-mail*, assumindo ainda a obrigação de acessar, confirmar o recebimento e checar o conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas;

XXI - Garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente no Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;

XXII – Apresentar os documentos necessários para a regular contratação dos empregados componentes da equipe alocada;

XXIII – Pagar, dentro do prazo legal, os salários, benefícios e demais valores, inclusive diferenças salariais devidas, dos empregados alocados na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

I – Fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo de prévia e expressamente autorizada por esta;

II - Fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;

III - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão

da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, acidentária e civil, em relação aos recursos disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, por empregado da **CONTRATADA**, disponibilizado para a execução do contrato, nas quais a **CONTRATANTE** seja citada na condição de Reclamada ou Litisconsorte, fica, desde já, autorizada a retenção do respectivo valor atribuído à causa, até o trânsito em julgado da lide e cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações que resultarem de seu julgamento final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, previamente à retenção, acerca da propositura da ação trabalhista. Feita a comunicação, a **CONTRATADA** obriga-se a requerer, oportunamente, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso até a data do pagamento da primeira nota fiscal subsequente à ocorrência, não tenha sido deferida a exclusão da lide da **CONTRATANTE** esta efetuará a retenção prevista no parágrafo primeiro, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, referido valor ser reduzido, desde que a **CONTRATADA** demonstre, por meio de elementos hábeis e sólidos, que o valor atribuído à causa pelo Reclamante encontra-se incompatível em face das características da respectiva Ação e/ou do objeto do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: A retenção prevista no parágrafo primeiro será efetuada sobre os valores consignados nas notas fiscais previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A retenção referida nesta cláusula poderá ser substituída, a critério da **CONTRATADA**, desde que previamente comunicado à **CONTRATANTE**, por depósito bancário, em qualquer modalidade, inclusive com remuneração, efetuado junto à **CONTRATANTE**, cuja movimentação e liberação ficarão subordinadas exclusivamente à autorização desta.

PARÁGRAFO SEXTO: Em sendo a **CONTRATANTE** condenada, os valores retidos na forma do parágrafo anterior serão utilizados para o pagamento da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, caso a retenção seja insuficiente para a quitação da dívida trabalhista, no prazo a ser estabelecido, oportunamente, pela **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à

CONTRATADA, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente Contrato, sem que caiba a esta o direito a multas ou indenizações, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **DESENVOLVE SP**;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de rescisão deste Contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

- I - O direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;
- II - O direito de retenção dos créditos do mesmo decorrente, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo atraso sem justa causa na execução do ora ajustado, em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste, se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A parte que der causa à rescisão, ou que, sem motivo justo, considerar rescindido o presente contrato, ressalvado o disposto na cláusula décima quinta, pagará à outra, multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor total, corrigido se for o caso, competindo à parte inocente a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no "caput", ficará sujeita cumulativamente, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, cumulativamente e segundo a natureza e a gravidade da falta e observada a legislação vigente, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções circunstanciais e transitórias, a título

de pena convencional específica, observada sempre a valoração dos fatos ocorridos, conforme descrito nos parágrafos desta Cláusula e a existência ou não de justa causa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** fiscalizará o nível apresentado na execução dos serviços e o cumprimento das obrigações, reclamando, formalmente, das irregularidades que constatar junto ao responsável da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver reclamação formal à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo anterior, e os problemas não forem prontamente superados, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Duas irregularidades formalizadas referentes à mesma ocorrência, geram uma advertência;

II - Quatro irregularidades formalizadas referentes à ocorrências diferentes, geram uma advertência;

III - Duas advertências geram multa de 1% (um por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

IV - Quatro advertências geram multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

V - Seis ou mais advertências geram multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A formalização da(s) reclamação(ões), para efeitos de gerar advertência ou multa, será realizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Se as ocorrências previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula se repetirem por 3 (três) vezes, isolada ou cumulativamente, em um mesmo mês, este contrato poderá ser considerado rescindido, com a aplicação à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento.

DO VALOR ESTIMATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O valor estimativo do presente Contrato é de R\$......(.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo ao desembolso deste Contrato encontra-se previsto no Orçamento da **CONTRATANTE**, sob o Código nº 2010814 – Prest. de serviços de manutenção predial.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **ANEXO II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre a **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*", e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que, uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA**, na hipótese da não observância ao cumprimento às suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes, o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG N°:
CPF/MF n°:

Nome:
RG N°:
CPF/MF n°:

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE	DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.
CONTRATADA	
CONTRATO Nº	
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas.
ADVOGADOS	Denise Dessie Cabral Dias – OAB/SP: 91.398 Carlos Augusto Ferreira Alves Sobrinho – OAB/SP: 129.100

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, _____ de _____ 2018.

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

Nome e cargo:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:

CONTRATADA
Nome e cargo:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:

ANEXO VI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

RESPONSÁVEL
(Nome, cargo e e-mail)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 018/2018

PROCESSO NCD Nº 079/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo a ser disponibilizado no site: www.bec.sp.gov.br